

GRUPO DE ATIVIDADE	ATIVIDADE ESPECÍFICA	PORTE/CLASSIFICAÇÃO	EXCESSÃO	MODALIDADE
5. Gestão de Resíduos Sólidos	5.1 Serviço de triagem, coleta, transporte, transbordo e tratamento e disposição final de resíduos da construção civil	Classes A, B e C (conforme Resolução CONAMA nº 307/2002)	N/C	Coleta, transporte – AA. Transbordo e tratamento e disposição final – LP, LI, LO
	5.2 Barracão para transbordo e triagem de resíduos recicláveis	Todos	Exceto os resíduos da Classe 1, conforme NBR 10.004/2004	LAS
6. Comerciais e Serviços	6.1 Lavador de veículos	Todos	N/C	Veículos leves – LAS Veículos pesados – LP, LI, LO
	6.2 Prestador de serviço de controle fitossanitário e de vetores e pragas urbanas	Todos	N/C	LAS
	6.4 Oficina mecânica e estabelecimento para manutenção e reparo de veículo automotor	Todos	N/C	Veículos leves – LAS Veículos pesados – LP, LI, LO
	6.5 Supermercado	Até 10.000 m ² de área construída ou impermeabilizada.	N/C	LAS
	6.6 Shopping center	Até 20.000 m ² de área construída ou impermeabilizada.	N/C	LAS
	6.7 Meios de hospedagem	Todos os meios de hospedagem, desde que localizados em área urbana consolidada, na forma do disposto no art. 3º, da Lei Federal nº 12.651/2012 e em área	N/C	LAS

		rural limitado até 30 leitos		
	6.8 Estabelecimento de ensino público e privado.	Até 2 (dois) hectares para estabelecimentos horizontais	Ficam excluídos os estabelecimentos cujas atividades específicas gerem resíduos Classe I, conforme NBR 10.004/2004	LAS
	6.9 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Todos	N/C	LAS
	6.10 Lavanderia	Todos	Exceto lavanderia industrial	LAS
	6.11 Tanques aéreos de combustível	Até 15.000 litros	N/C	LP, LI, LO
	6.12 Atividades geradoras de ruído noturno, tais como bares, casas noturnas e de eventos, discotecas e similares.	Todas	N/C	LAS
	6.13 Panificadoras, açougues, restaurantes	Todas	N/C	LAS
	6.14 Comércio varejista de material de construção	Todos	N/C	LAS
	6.15 Limpa-fossa	Apenas doméstico	N/C	LAS
	6.16 Atividades Funerárias e Serviços relacionados.	Com volume de geração de resíduos até de 30 litros/dia	Exceto crematórios e cemitérios.	LAS
	7.1 Hospital	Até 80 leitos	N/C	LP, LI, LO

7. Serviços Médico, hospitalar, Laboratorial e Veterinário	7.2 Empreendimentos de serviço de saúde	Com volume de geração de resíduos até de 30 litros/dia.	Exceto os que produzem resíduos quimioterápicos	LAS
9. Atividades Florestais	9.1 Supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração em área urbana.	Todas. Em obras e atividades específicas licenciadas pelo Município		AAF - SINAFLOR
	9.2 Aproveitamento de material lenhoso de espécies nativas, para exemplares secos, em pé e/ou caídos naturalmente, em áreas de ocorrência de acidente natural em área urbana	Até 45 m ³ , a cada 5 (cinco) anos, sem fins comerciais, por imóvel, exceto espécies ameaçadas de extinção.		AAF - SINAFLOR
	9.3 Corte de espécies florestais nativas isoladas em áreas urbanas consolidadas, desde que o Município tenha Plano de Arborização Urbana ou Plano Municipal da Mata Atlântica.	Somente para fins de edificações, até 15 indivíduos arbóreos nativos isolados.	Vedada, em todo caso, a supressão de espécies florestais ameaçadas de extinção, ressalvados os casos de utilidade pública e risco iminente de queda que venha a pôr em risco a vida e o patrimônio público e privado.	AAF - SINAFLOR
	9.4 Supressão de espécies florestais exóticas em áreas de preservação permanente para substituição com espécies	Todos os casos		AAF - SINAFLOR

	florestais nativas, através de projeto técnico			
--	--	--	--	--